Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Of. 118/90 Cambará em, 08 de junho de 1.990.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ-PR.

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO(S) DE LEI(S)

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa para - apreciação e posterior aprovação, o(s) Projeto(s) de - Lei(s) abaixo relacionado(s):

PROJETO DE LEI Nº. 015/90

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta considera - ção.

Atenciosamente

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná

Aveuida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

PROJETO DE LEI Nº.015/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos Servidores Municipais, uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais uma **ANTECIPAÇÃO SALARIAL**, correspondente a 20%(Vinte por cento).

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de junho de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná

Aveuida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

O Projeto de Lei em tela visa obter dessa respeitável Casa Legislativa, autorização para conceder aos - Servidores Públicos Municipais uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

Basicamente o que se pretende é gradativamente repor a perda salarial verificada com a implantação do "PLANO COLLOR", como é do conhecimento de Vossas Excelências já antecipamos 15%(Quinze por cento) no mês passado , mais 20%(Vinte por cento) neste Projeto atingiremos 35%(Trinta e cinco por cento).

Temos conhecimento que não se trata de grandes valores, contudo, ante a inflação nos índices próximos de zero e as antecipações verificadas por outros Municípios e até mesmo na inciativa privada podemos ter a certeza que estamos adotando uma política salarial até acima dos padrões vigentes.

Na certeza de podermos contár mais uma vez com os altos propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de - Cambará, Estado do Paraná, em 08 de junho de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná